



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CM/ 06 /2019
Dispõe sobre a concessão de título de HONRA AO MÉRITO
a pessoa que menciona, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUIUTABA, ESTADO DE MINAS GÉRIAS, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título de Honra ao Mérito ao Senhor **José Dias Oliveira**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

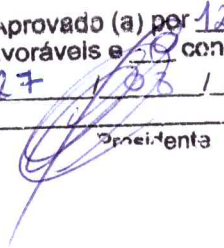
Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 20 de agosto de 2019.



José Divino de Melo
- Vereador -

Aprovado (a) por 12 votos
favoráveis e 0 contrário(s)
27 / 08 / 2019


Presidente

A COMISSÃO ESPECIAL

S.S. 20 / 08 / 2019


PRESIDENTE


PRESIDENTE


RELATOR


M J

À Ordem do dia desta sessão

27 / 08 / 2019


Presidente

Justificativa

Natural de Ituiutaba, Minas Gerais, José Dias de Oliveira, filho de lavradores sempre desempenhou a atividade de produtor rural, em propriedade transmitida de geração a geração. Constituiu família e passou pelo infortúnio do falecimento da esposa, restando além de seus filhos: Rubsania Leandra de Oliveira e Radamés Divino de Oliveira, netos e bisnetos.

Antes, porém, a história do homenageado se inicia com a matriarca da família, sua mãe a Sr^a Geralda de Oliveira Dias, que fazia questão de trazer seus 9 filhos sempre reunidos. Tudo era motivo para celebrar. Seu filho Zé Dias, para não deixar a tradição da família morrer, continuou com as reuniões familiares, juntamente com seus irmãos, e a cada ano o número de visitas em sua casa aumentava, mais pessoas foram participando entre amigos e familiares de várias cidades da região, e também de outros estados.

Com isso foram surgindo as primeiras pamonhadas. De uma pequena reunião familiar a grande festa cultural que enche de orgulho todo cidadão Ituiutaba e leva o nome da cidade para os mais distantes rincões de Minas, como um patrimônio regional preservado por iniciativa de um Ituiutabano digno de ser agraciado com o título de Honra ao Mérito, razão pela qual apresento tal proposição.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 20 de agosto de 2019.

José Divino de Melo
- Vereador -

CURRICULUM VITAE

3

Nome: José Dias de Oliveira

Nascido em Ituiutaba, viúvo, pai de dois filhos: Rubsania Leandra de Oliveira e Radamés Divino de Oliveira, avô de netos e bisnetos residente e domiciliado Fazenda Soledade, Canápolis-MG-Brasil. Telefone (0xx34) 9.9794-3334.

Formação:

- Ensino fundamental, em Ituiutaba, MG.

Experiência:

- Administração Rural

Títulos:

- **INVENTÁRIO DE PROTEÇÃO DO ACERVO CULTURAL DE CANÁPOLIS –
MG, 2017.**



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

**COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO DE
MATÉRIA DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE
CIDADANIA HONORÁRIA OU DIPLOMA DE
HONRA AO MÉRITO.**

Relatora: Joliane Mota Soares

**PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/06/2019, subscrito
pelo vereador José Divino de Melo, que concede Título de Honra ao
Mérito ao Sr. José Dias Oliveira.**

Elaborado por redação usada para a confecção de diploma legal, nada se observa de menos recomendável que possa obstar a aprovação da matéria examinada.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 26 de agosto de 2018.

Presidente

Wellington Arantes Muniz Carvalho

Relatora

Joliane Mota Soares

Membro

Gabriela Ceschim Pratti



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PAR E C E R Nº 100/2019

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/06/2019, subscrito pelo vereador José Divino de Melo, que concede Título de Honra ao Mérito ao Sr. **José Dias Oliveira**. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa do Decreto Legislativo, guarda ele conformidade com o *artigo 199, do Regimento Interno da Câmara, que diz que é exclusivamente da Câmara esta competência, ipisis*:

“O decreto legislativo é destinado à regular matéria exclusiva da Câmara que produz efeitos externos”.

O título de Cidadania Honorária é conferido às *peessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da Humanidade*.

Para sua concessão devem ser observados a biografia *circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear*.

Quanto à tramitação, o projeto submete-se a turno único, conforme disciplina inserta no art. 257, § 1º, do Regimento Interno da Casa, *ipisis*:


“§ 1º - Os projetos que concedem títulos de Cidadania Honorária e diplomas de Honra ao Mérito, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação”.

No mérito, trata-se de questão reservada ao juízo axiológico do Plenário da Casa de Leis.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a disciplina da Lei Orgânica do Município. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 26 de agosto de 2019.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840